



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA-RS

EDITAL Nº 174/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DO BOLSA-FORMAÇÃO PELO
PROGRAMA MULHERES MIL - PROFESSOR**

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* São Borja, nomeado(a) pela Portaria nº 1151, de 25/06/2025, DOU de 26/06/2025, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93, torna pública a **SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DO BOLSA-FORMAÇÃO PELO PROGRAMA MULHERES MIL - PROFESSOR**, do Instituto Federal Farroupilha – Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) – Gestor de Microempresa - Modalidade Presencial – Professor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo do presente Edital é selecionar profissionais para desempenharem o encargo de **Professor** no curso **Gestor de Microempresa, de Formação Inicial e Continuada (FIC), na Modalidade Presencial, no âmbito do Programa Mulheres Mil** que será ofertado pelo Instituto Federal Farroupilha- campus São Borja, de setembro de 2025 a novembro de 2025, no turno da tarde.

1.2. A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão de Seleção designada por portaria.

1.3. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. A distribuição das vagas ofertadas, carga horária e requisitos exigidos por meio deste Edital encontram-se dispostos no Anexo II.

2.2. O candidato não poderá pleitear vaga como bolsista em curso no qual esteja matriculado como aluno.

3. DA TERMINOLOGIA

3.1. Para fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:

- a) **Professor:** Responsável pela produção e aplicação de material pertinente à disciplina para a qual foi selecionado, bem como pelo acompanhamento dos alunos no que tange à execução das atividades e pelo auxílio nas dificuldades enfrentadas por estes durante o período em que ocorre a disciplina ministrada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA-RS**

b) **Experiência profissional como docente:** Execução de atividades de docência ou de atividades diretamente relacionadas à docência, isto é, cargos de gestão na escola (direção, supervisão, orientação e coordenação escolar); monitorias; realização de estágios não obrigatórios na área de atuação docente; tutorias em educação a distância; ter sido bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) ou Programa de Educação Tutorial (PET) ou demais programas educacionais relacionados à docência.

3.2. Não são considerados como experiência profissional como docente: estágios Curriculares Obrigatórios e/ou atividades curriculares exercidas durante a formação acadêmica.

4. DO ENCARGO, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Os profissionais selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e Art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, conforme carga horária específica da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) forem selecionados.

4.2. No encargo de Professor do Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico só poderá atuar e receber bolsa até o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição, não podendo exceder as 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme previsto na resolução CD/FNDE vigente.

4.3. A carga horária semanal de dedicação ao programa para função de Professor, que não pertence ao quadro de servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de EPTC, ficará limitada a 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto na resolução CD/FNDE vigente.

4.4. O valor destinado ao pagamento das bolsas para o encargo de Professor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/atividade (hora/relógio) cuja vigência observará a carga horária da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) o bolsista for contratado, podendo esta ser prorrogada.

4.5. Caso os bolsistas não possuam vínculo efetivo com o IFFar, o valor de que trata o subitem 4.4 sofrerá descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS, IR) cabíveis.

4.6. O Professor selecionado poderá ser contratado para atuar em mais de uma disciplina, considerando a discricionariedade da Instituição no que tange à oferta e respeitado o limite da carga horária, previsto no item 4.2 e no item 4.3.

4.7. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes encargos do Bolsa-Formação, com exceção do encargo de Professor, desde que esse não exceda o total de horas semanais, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012 e ao disposto no Art. 23 da Resolução CONSUP 097/2015, do Conselho Superior do IF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA-RS**

Farroupilha.

4.8. Será permitido o acúmulo de bolsa pelo profissional que atua no Bolsa-Formação com os demais incentivos financeiros referentes aos projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional. Havendo acúmulo de encargos, a carga horária de ambos não poderá ultrapassar 20 horas semanais.

4.9. O recebimento de bolsas não caracteriza vínculo empregatício ou de regime jurídico do serviço público, conforme Parecer AGU/PGF/PF/IF FARROUPILHA nº 443/2014, portanto, não se aplicam benefícios trabalhistas ou previdenciários, como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, ou licenças de qualquer tipo.

4.10. O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao Professor por meio de depósito bancário em uma conta indicada por ele para esse fim.

4.11. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabiliza por atraso nos pagamentos das bolsas, o que pode ocorrer em função de o repasse financeiro ser realizado pela SETEC-MEC.

4.12. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá ao fechamento de turmas e à disponibilidade de orçamento para a execução dos cursos.

4.13. Os **Professores** terão as seguintes atribuições:

- a) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e o sistema de execução do curso ao qual está vinculado;
- b) Participar das formações específicas para o desempenho de sua função e concluí-las com aproveitamento suficiente.
- c) Articular-se com a equipe multidisciplinar;
- d) Participar das atividades educacionais e de integração desenvolvidas na instituição de ensino;
- e) Produzir o Plano de Ensino e o Diário de Classe contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo a serem desenvolvidas pelos alunos, além do sistema de avaliação adotado;
- f) Participar das reuniões agendadas pela Coordenação de Programas Sociais do IFFar;
- g) Informar à Coordenação de Programas Sociais sobre eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício da sua função;
- h) Acompanhar e subsidiar os Professores Mediadores a Distância no AVA, esclarecendo as dúvidas destes em, no máximo, quarenta e oito horas, quando a oferta for na modalidade a distância;
- i) Articular-se com os Professores Mediadores a Distância, organizando e participando de seminários e encontros, a fim de possibilitar uma melhor condução, acompanhamento e avaliação do curso, quando a oferta for na modalidade a distância;;
- j) Construir e disponibilizar materiais didáticos;
- k) Realizar gravações de videoaulas, gravações de áudio e vídeos instrucionais pertinentes ao planejamento de sua disciplina;
- l) Elaborar conteúdos e realizar as atividades de docência pertinentes à disciplina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA-RS

- curricular, em conformidade com a carga horária da disciplina assumida;
- m) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 - n) Planejar e ministrar as atividades avaliativas e complementares, com explicitação dos critérios de correção;
 - o) Planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos;
 - p) Conhecer e aplicar a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito - MAPE, aplicada ao Programa Mulheres Mil;
 - q) Desenvolver, em colaboração com a equipe multidisciplinar, metodologia para a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação (NTIC) para a modalidade a distância, caso o curso seja na modalidade a distância;
 - r) Desenvolver sistema e metodologia de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;
 - s) Sugerir as ações de suporte tecnológico que achar necessárias, durante o processo de formação;

4.14. As aulas serão ministradas na sede do IFFar – campus São Borja, localizado na rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355, de setembro de 2025 a novembro de 2025, no turno da tarde.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Serão exigidos dos candidatos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) para candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- d) ter disponibilidade de carga horária compatível com seu contrato para o cumprimento das atividades inerentes ao encargo de Professor.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Poderão inscrever-se, no processo regido por este edital, profissionais que atendam aos requisitos citados no Anexo II.

6.2 As inscrições ocorrerão exclusivamente pelo [Formulário de Inscrição](#), no período definido conforme Cronograma constante no Anexo I.

6.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4 A inscrição deverá conter os documentos digitalizados solicitados no formulário.

6.5 Todos os campos do formulário de inscrição e do formulário de avaliação da titulação deverão ser preenchidos adequadamente.

6.6 A responsabilidade pela documentação e pelas informações contidas será exclusivamente do candidato.

6.7 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por documentação incompleta, e/ou erros de preenchimento no formulário de inscrição.

6.8 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA-RS**

exigida neste Edital.

6.9 O candidato que não preencher as exigências deste Edital será automaticamente eliminado da seleção.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no Cronograma, objeto do Anexo I deste Edital.

7.2. O quantitativo de vagas, bem como a carga horária e os requisitos mínimos exigidos a cada uma delas, encontra-se disposto no Anexo II.

7.3. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores do IFFar, os quais farão a análise documental com base nos critérios classificatórios para seleção (Anexo III).

7.4. A Comissão de Seleção encaminhará o Resultado Final referente à seleção para publicação no sítio eletrônico Institucional.

7.5. Para fins de classificação, serão aplicados os critérios apresentados no Anexo III.

7.6. A Classificação se dará em ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos.

7.7. Ocorrendo empate entre a pontuação dos candidatos, os critérios para o desempate serão respectivamente:

- a) maior titulação;
- b) maior tempo de experiência em cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil;
- c) maior tempo de experiência em cursos FIC de qualquer programa governamental.
- d) maior idade;
- e) sorteio.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Por ocasião da contratação, os candidatos selecionados deverão enviar, para o endereço **extensao.sb@iffarroupilha.edu.br**, com o assunto **CONTRATAÇÃO**, em data a ser publicizada junto ao edital contendo o resultado final, os documentos abaixo relacionados:

- a) servidores ativos e inativos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:
 - I. comprovante de endereço;
 - II. comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança; em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;
 - III. declaração de disponibilidade (anexo IV)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA-RS**

IV. a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da instituição, a qual o servidor for vinculado, nos termos do Anexo V deste Edital, conforme dispõe o Art. 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Art. 9º, §1º, da Lei nº 12.513/2011.

b) profissionais externos:

- I. comprovante de endereço;
- II. comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança, em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;
- III. cópia do número de PIS/PASEP;
- IV. termo de compromisso, Anexo VI deste Edital.

8.2. O não envio da documentação solicitada no prazo estabelecido implicará na eliminação do candidato, permitindo a convocação do próximo classificado.

9. DO RESULTADO

9.1. O Resultado Final da presente seleção será publicado no sítio eletrônico Institucional (<https://www.iffarroupilha.edu.br/sao-borja>), conforme datas previstas no cronograma (Anexo I).

9.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste edital, atendendo a demanda do IFFar, podendo ser realizada a qualquer tempo dentro do prazo de validade deste Edital.

9.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará a convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. As dúvidas decorrentes deste Edital deverão ser enviadas para o e-mail extensao.sb@iffarroupilha.edu.br, e os recursos, conforme datas previstas no cronograma do Anexo I, utilizando o [Formulário de Recursos](#).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato é responsável pelo acompanhamento do Processo de Seleção, devendo buscar as informações e publicações correspondentes no sítio eletrônico Institucional, na seção Editais.

11.2. O IFFar se exime de quaisquer despesas relacionadas ao processo de inscrição do candidato no presente Edital, tais como despesas com passagens, correio, hospedagem,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA-RS**

translado, alimentação, entre outras.

11.3. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações, sempre sendo divulgadas, em Edital específico publicado no sítio eletrônico Institucional (www.iffarroupilha.edu.br).

11.4. O pagamento da bolsa acontecerá em conformidade com o cronograma de transferência de valor do TED da SETEC-MEC para o IFFar, pois o recurso orçamentário é específico do Programa Mulheres Mil.

11.5. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.6. O prazo de validade deste processo de seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Resultado Final, no sítio eletrônico do IFFar, podendo ser prorrogado por igual período.

11.7. O vínculo do candidato aprovado neste processo seletivo junto ao Programa Bolsa-Formação do IFFar ficará condicionado à abertura de turmas e à necessidade de demanda da Instituição, sendo que a aprovação gera a mera expectativa de vaga.

11.8. A Comissão de Seleção reserva o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste edital.

São Borja/RS, 20 de agosto de 2025.

MAÍRA FRIGO FLORES
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período para Inscrições	20/08/2025 a 31/08/2025
Relação Preliminar de Inscritos	01/09/2025
Interposição de recursos referentes à Relação Preliminar de Inscritos	Até às 12h do dia 02/09/2025
Resultado dos Recursos e Relação Definitiva de Inscritos	03/09/2025
Resultado Preliminar da Classificação	04/09/2025
Interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar da Classificação	Até às 12h do dia 05/09/2025
Resultado dos Recursos e Resultado Final da Classificação	08/09/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO II
DISCIPLINA, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REQUISITOS EXIGIDOS

Núcleo Comum

Disciplina	Carga Horária	Vagas	Requisito mínimo exigido
Identificação das Comunidades e do Perfil Situacional das Mulheres	02	01	Graduação em Pedagogia, Psicologia ou Assistência Social.
Oficina de Construção e Aplicação do Mapa da Vida	05	01	Graduação em Pedagogia, Psicologia ou Assistência Social.
Educação Socioambiental	15	01	Graduação em Pedagogia, Ciências Biológicas, Geografia, Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental ou áreas afins.
Cidadania, Educação para as Relações de Gênero, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Direitos da Mulher	15	01	Graduação em Pedagogia, Psicologia, Assistência Social ou Direito.
Saúde da Mulher, Segurança Alimentar e Nutricional	15	01	Graduação em Enfermagem, Nutrição, Medicina, Serviço Social, Alimentos ou áreas afins
Inclusão Digital voltada tanto para o Exercício da Cidadania, para Empregabilidade e para Geração de Renda	15	01	Graduação em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Gestão de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

CAMPUS SÃO BORJA

			Tecnologia da Informação ou áreas afins.
--	--	--	---

Núcleo Específico

Disciplina	Carga Horária	Vagas	Requisito mínimo exigido
Português Instrumental	20 horas	01	Graduação em Letras Português.
Matemática	15 horas	01	Graduação em Matemática, Administração ou áreas correlatas.
Planejamento Estratégico e Marketing	25 horas	01	Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Gestão de Negócios ou áreas correlatas.
Gestão de Pessoas	20 horas	01	Graduação em Psicologia, Administração, Ciências Contábeis, Gestão de Negócios ou áreas correlatas.
Gestão Financeira	20 horas	01	Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Gestão de Negócios ou áreas correlatas.
Empreendedorismo	20 horas	01	Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (anos) anos como gestor ou proprietário de microempresa ou empresa de pequeno porte, registrada formalmente, abrangendo atividades de planejamento, gestão financeira, marketing, vendas e/ou gestão de pessoas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO III
CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA SELEÇÃO

Grupos	Titulação	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Formação Acadêmica	1. Curso Técnico	2,50	50,00
	2. Graduação	5,00	
	3. Especialização	7,50	
	4. Mestrado	15,00	
	5. Doutorado	20,00	
Experiência Profissional	1. Tempo de experiência em curso ofertado no âmbito do Programa Mulheres (em semestre)	10,00	50,00
	2. Tempo de experiência em curso FIC (em semestre)	5,00	
	3. Tempo de experiência em nível básico ou superior (em semestre)	5,00	
		Total	100,00

Observações:

- Os documentos devem estar organizados por grupo e ordem de titulação.
- Os certificados e atestados devem conter carga horária e data ou período de execução.
- Os documentos devem ser anexados no formulário de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____
_____, inscrito no CPF sob nº
_____, declaro, para os
devidos fins, que tenho disponibilidade para atuação como bolsista no Programa
Mulheres Mil a ser executado no Instituto Federal Farroupilha e me comprometo a
exercer as atividades inerentes ao cargo de Professor, conforme exigências do Edital
nº_/2025, em jornada extraordinária ao meu regime de trabalho ou durante meu regime
normal de trabalho mediante a apresentação de formulário de compensação de horas.
Declaro, ainda, não receber cumulativamente bolsas/auxílios financiadas pelo FNDE.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Bolsista

De acordo da chefia imediata:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO V -

AUTORIZAÇÃO

A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas autoriza o(a) servidor(a):

SIAPE: _____, CPF: _____ a atuar como bolsista nos cursos do Programa Mulheres Mil exercendo atividades inerentes as atribuições descritas no edital de seleção, em jornada extraordinária ao seu regime de trabalho ou durante seu regime normal de trabalho, mediante a apresentação de formulário de compensação de horas, devidamente preenchido e com autorização da chefia imediata.

_____, _____ de _____ de 2025

Coordenação de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO VI TERMO DE COMPROMISSO

Esse Termo de Compromisso atenderá:

A Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, que instituiu o **Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**, em especial, o §3º do Art. 9º, onde refere que as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do programa não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

A Resolução nº 4, de 16 de março de 2012, do Conselho Deliberativo da Fundação Nacional de Desenvolvimento Educacional – CD/FNDE, no §2º do Art. 14, menciona que a seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores **que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal** deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

Eu, _____, CPF: _____,

declaro ter ciência das informações contidas nesse termo e no Edital nº __/2023 e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, no encargo de _____, no âmbito do Bolsa- Formação e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar as seguintes cláusulas:

4. – Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual fui selecionado, sob pena de suspensão da bolsa e desligamento do Programa;
5. – Desempenhar satisfatoriamente as atividades da função, sob pena de suspensão e desligamento do Programa, consoante com as normas definidas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012;
6. – Permanecer no desempenho das atividades estabelecidas para a função na qual fui selecionado, durante o período de vigência da mesma, sob pena de ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do PRONATEC.
7. – O período de vigência do Termo de Compromisso atenderá ao disposto no Edital de Seleção, conforme carga horária (item 5) para o qual foi selecionado.
8. – A inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as normas definidas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e em Lei competente.

Local e data: _____, __de _____ de _____

Nome do bolsista: _____

Assinatura do bolsista: _____